

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 6 de agosto de 2021, reuniu-se, ordinariamente, a 1.<sup>a</sup> Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Samara de Oliveira Freire, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Guilherme Salles Moreira Rocha, e as Conselheiras Suplente Marília Moreira da Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como a Sr.<sup>a</sup> Representante da Fazenda, Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão da sessão anterior, compartilhada com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Na sequência, foi dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta, nenhum dos Conselheiros se manifestou. Em seguida, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: Em homenagem à presença da patrona da recorrente, foi antecipado o julgamento do seguinte recurso: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) Processo n.º 00040-00056289/2018-18, Tributo ICMS, RV 12/2021**, Recorrente BRASAL REFRIGERANTES S/A, Advogado Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros. A Representante da Fazenda manifestou-se oralmente, com base no § 3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso. A patrona da recorrente, Ayla Lobo de Souza OAB/SC 57.119, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.<sup>a</sup> Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Juvenil Filho e Guilherme Salles, sendo substituídos pelas Conselheiras Suplentes Marília Moreira e Joicy Leide Montalvão. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Nesse momento, o Conselheiro Guilherme Salles ingressou na sessão e a Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão cedeu lugar ao Conselheiro Guilherme Salles. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo n.º 040-002268/2014, Tributo ICMS, RV 330/2018**, Recorrente DIA DIA ATACADOS EIRELI, Advogado Hagno Brito Ferreira OAB/DF 37.585, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR). O patrono da recorrente, Iure de Castro Silva OAB.GO 29.493, acompanhou a sessão de julgamento. O Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso e foi acompanhado pelos Conselheiros Manoel Curcino, Samara Freire, Marília Moreira e Giovani Leal, sendo esse último com fundamentos divergentes, conforme sua manifestação de apresentação de declaração de voto. Ao se colher o voto da Conselheira Eliane Medeiros, esta pediu vistas dos autos. Consultados sobre a manutenção dos votos

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

declarados, os demais Conselheiros, exceto o Conselheiro Manoel Curcino, decidiram retirar os votos e aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n.º 128-001535/2017, Tributo ICMS, ED 01/2021, Embargante MM CITY COMÉRCIO E COSMÉTICOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Guilherme Salles. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento dos embargos e pelo seu desprovemento. Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e provimento parcial dos Embargos, ao se colher o voto do Conselheiro Manoel Curcino, este pediu vistas dos autos. Consultados quanto à antecipação dos seus votos, os demais Conselheiros decidiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 265/2019 e REN 026/2019 (Ac. 78/2021), RV 502/2019 (Ac. 79/2021), RV 196/2017 (Ac. 80/2021), RV 191/2017 (Ac. 81/2021), RV 435/2017 (Ac. 82/2021), RV 440/2017 (Ac. 83/2021) e RV 009/2019 (Ac. 84/2021). No momento destinado à indicações e propostas, a Conselheira Samara Freire comunicou a sua renúncia ao cargo de Conselheira do TARF, na qual foi respondida pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros, que manifestaram palavras de agradecimento pelo trabalho realizado no TARF e também de incentivo na sua nova jornada. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 17 de agosto de 2021, terça-feira. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Presidente